

**NOVOS RUMOS,
NOVAS PROPOSTAS,**

**NOVOS DESAFIOS,
NOVOS CAMINHOS**



ASSESSORIA TÉCNICA

Annabella de Fátima Prates

Fábio Feitosa da Silva

Janice Salomão de Andrade

Marcelo Moreira de Oliveira

REVISÃO ORTOGRÁFICA

Maria Sílvia Santos Fiuza

Mariana Pimenta

LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO

Nenhum Destes - Comunicação para o Terceiro Setor

Sofia Fuscaldi Cerezo

Prefeito: **Rogério Cesar de Matos Avelar**

Vice-Prefeito: **Breno Salomão Gomes**

COMPOSIÇÃO CMDCA 2022-2024

Representantes Governamentais

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcela Cristina Viana

Suplente: Natália Borges Sousa

Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Nínive Campos Castro

Suplente: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Virlane Sofia Salomão Farias

Suplente: Natália Chitarra Diniz Félix

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa Corrêa Borges

Suplente: Lúcia Maria da Silva Borges

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karina Paes Rabbi

Suplente: Patrícia Regina Santos Dahas

Secretaria Municipal de Gestão

Titular: Geovana Muniz da Fonseca

Suplente: Ana Lúcia Ribeiro

Representantes da Sociedade Civil

APAE

Elaine Alves Butilheiro

GEAA

Maria Teresa Curátola

Arte do Saber

Marília Daibert de Freitas

Instituto Florescer

Maria Helena Gomes Pereira Fonseca

Conviver Saber Social

Virginia Dumont Pereira

Prevenir e Preservar

Lancaster Fernandes dos Santos

COMPOSIÇÃO CMDCA 2020-2022

Representantes Governamentais

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcela Cristina Viana

Suplente: Natália Borges Sousa

Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Nínive Campos Castro

Suplente: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Virlane Sofia Salomão Farias

Suplente: Natália Chitarra Diniz Félix

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa Corrêa Borges

Suplente: Lúcia Maria da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karina Paes Rabbi

Suplente: Wesley Gonçalves Carvalho

Secretaria Municipal de Gestão

Titular: Ana Lúcia Ribeiro

Suplente:

Representantes da Sociedade Civil

APAE

Elaine Alves Butilheiro

GEAA

Maria Teresa Curátola

Arte do Saber

Marília Daibert de Freitas

Instituto Florescer

Lorena Chaves de Almeida

Conviver Saber Social

Janice Salomão de Andrade

Instituto Resgate

Charles Ribeiro da Cunha

SECRETARIA EXECUTIVA

O CMDCA-LS publicou o edital para eleição da sociedade civil, porém não teve o número necessário de instituições para compor as vagas de suplência.

Secretária Executiva

Ana Luiza de Lima Teixeira

Assessora Técnica de Nível Médio

Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães

Referência CMDCA

Renato Eugênio Batista Pereira

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maria Teresa Curátola de Melo

Suplente: Natália Chitarra Diniz Félix

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Ângela Gonçalves Bastos

Suplente: Mágnia Maria Alves

Câmara Municipal

Titular: Sabrina Ribeiro da Silva

Suplente: Lavina Rodrigues de Oliveira – Presidente da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal

Conselho Tutelar

Titular: Ana Carolina Ribeiro

Suplente: Érika de Almeida

Comissão Consultiva de Jovens

Titular: Kaio Felipe Pereira da Silva

Suplente: Karoline Kelly Pereira da Silva

Queren Hapuque Reis Silva

Raíssa Oliveira Galvino

FICHA CATALOGRÁFICA

Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Santa - MG 2023 - 2032 / Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Lagoa Santa. Lagoa Santa, 2022.

68 p.

1. Direitos humanos 2. Direitos Crianças Adolescentes 3. Lagoa Santa

Prioridade absoluta

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em outubro de 1988, pouco mais de uma década antes do apagar das luzes do século XX, definiu, em seu artigo 227, como dever da família, da sociedade e do Estado:

“Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Cumprido “à risca”, o texto constitucional não poderia ser mais claro quanto à importância que deveriam ou passariam a ter crianças e adolescentes, em todo o Brasil, nas respectivas políticas públicas dos entes federados, quais sejam os Governos Federal, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais. Na esteira da conquista social, outro marco legal relativo às garantias de direitos das crianças e adolescentes foi ratificado com a regulamentação do texto constitucional, por meio da criação e promulgação do “Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA”, em 1990. Esse retrospecto se faz necessário em razão da necessidade de conferir-se o crédito e a responsabilidade sobre a criação, em 1991, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Em 2011, o CONANDA foi responsável pela criação do “Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”. Em seu texto,

o Plano Nacional expressa o objetivo de implementar políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes de todo o país.

É com satisfação que apresentamos o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Lagoa Santa, reafirmando o compromisso da atual Administração Pública com o cumprimento das legislações e com a qualidade de vida da população, aqui, especialmente, de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, cumpre registrar que a proposta do “Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Santa” está alinhada às premissas e determinações quanto às garantias dos direitos do público infantoadolescente das crianças e adolescentes de ambos os marcos legais.

O referido plano é um documento que propõe ao município um planejamento de longo prazo, cujo compromisso firmado ultrapassa a gestão atual e impõe sua continuidade, inclusive à sociedade, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A publicação deste documento é uma importante etapa do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do nosso município.

O grande desafio é garantirmos os direitos às nossas crianças e adolescentes!

Rogério Avelar

PREFEITO DE LAGOA SANTA



PLANO DECENAL DOS DIRETOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Um marco na história do município de Lagoa Santa

Uma nova concepção surge a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, quando a criança e o adolescente deixam de ser invisíveis e passam a ser considerados sujeitos de direitos.

A Resolução 113, de 19/04/2006, do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), contribui para que os atores conheçam melhor seu papel na promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

O Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Santa – CMDCA é composto paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, aberto à participação popular, constituindo-se em um órgão deliberativo, monitorador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A fim de construir o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes de Lagoa Santa, foi deliberada pelo CMDCA do município a criação de uma comissão intersetorial, conforme orientado pelo CONANDA, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº. 171 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em conformidade com os princípios e diretrizes da política nacional.

Tal comissão ficou responsável também pela validação do processo de construção do plano municipal. Assim, o Plano Decenal aqui apresentado foi estabelecido a partir das demandas e questões que foram levantadas em Diagnóstico previamente elaborado e cujos resultados estão também elencados neste presente documento. Destaca-se que essa comissão foi composta por membros já envolvidos nas políticas locais para infância e adolescência.

Desse modo, o documento construído junto ao CMDCA tem por essência a colaboração entre os atores da rede, priorizando, de maneira enfática, a participação de crianças e adolescentes durante todo o processo de discussões e construção das diretrizes, cobrindo as múltiplas esferas nas quais este público deve ser atendido.

Com o objetivo de profissionalizar os processos de elaboração do Plano Decenal, a Conviver Saber Social (Organização da Sociedade Civil – OSC) sustentável, enxuta e com uma gestão simples e estratégica, celebrou termo de colaboração com o município de Lagoa Santa para assessoria na construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. A Organização da Sociedade Civil esteve no município entrevistando gestores e técnicos de diferentes órgãos governamentais, legislativo, judiciário, segurança pública e organizações da sociedade civil que atuam no âmbito da infância e adolescência, além de coordenar a coleta de dados quantitativos primários referentes ao público infantoadolescente.

Após a conclusão da primeira etapa acima descrita, a Conviver assessorou a Comissão para, a partir dos resultados coletados e das demandas levantadas no Diagnóstico, elaborar a minuta do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Lagoa Santa. Concluída a validação do documento final, a Comissão de Construção do Plano Decenal enviou para o CMDCA a fim de que fosse submetido à análise e aprovação, realizada em plenária e normatizada por meio da Resolução de número 010-2022.

A construção deste material ocorreu de maneira colaborativa, a partir de encontros periódicos, sempre levando em consideração a opinião dos diferentes membros da comissão responsável. Logo, destaca-se a centralidade deste Plano nas políticas para infância e adolescência, como um documento norteador e de planejamento para os próximos 10 (dez) anos, considerando-se a atuação do



Poder Executivo Municipal, órgãos governamentais e não governamentais e demais atores do SGD.

Dessa forma, este documento está composto pelas seguintes partes: 1. Apresentação; 2. Descrição do Plano Decenal de acordo com a resolução CONANDA nº171/2014; 3. Interlocução com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; 4. Metodologia para elaboração do Diagnóstico e Plano Decenal; 5. Diagnóstico: Olhando a realidade e construindo metas; 6. Um olhar no ciclo orçamentário: Recorte Criança e Adolescente; 7. Diretrizes do Plano Decenal por Eixo; 8. Siglas; 9. Bibliografia.

Cabe ressaltar que as metas e ações propostas no Plano estão embasadas nas reais demandas locais e visam, a curto, médio e longo prazo, oferecer maior qualidade de vida para as crianças e adolescentes do município de Lagoa Santa. Dada a centralidade do Diagnóstico para a elaboração do Plano, apresentamos a seguir o documento na íntegra, no intento de que sua leitura possibilite a compreensão e conhecimento da situação da infância e adolescência no município, no momento em que o Plano foi elaborado e, dessa maneira, fiquem mais claros os objetivos a serem alcançados com cada uma das metas e ações propostas no Plano Municipal Decenal. Além disso, o Diagnóstico é um marco zero nas políticas para a infância e adolescência do nosso município, possibilitando, assim, que periodicamente os gestores e técnicos envolvidos, e a sociedade civil, possam comparar os avanços obtidos nesse âmbito.

A efetividade do presente plano, a concretização dos anseios destes cidadãos em processo de desenvolvimento, a viabilidade de uma sociedade protetiva tem neste documento suas sementes lançadas, e cabe a todos zelar cotidianamente para sua concretude.

Em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, agradeço a todos que colaboraram na elaboração deste documento, por meio do respeito ao **princípio constitucional da prioridade absoluta. Toda energia investida neste processo se faz valer na medida em que o resultado final seja a garantia de um futuro melhor para as crianças e adolescentes do município de Lagoa Santa/MG.**

Marcela Cristina Oliveira Viana

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



SUMÁRIO

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 15

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD: Um Sistema Dinâmico e Interativo 16

A Construção do Plano Decenal 18

Etapas de construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 18

Eixos do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 21

As Diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 23

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 27

Metodologia 31

Diagnóstico 33

Recorte criança/adolescente do Ciclo Orçamentário 39

Diretrizes do Plano Decenal por eixos 55

SIGLAS 66

BIBLIOGRAFIA 67





Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Lagoa Santa – MG está embasado na Doutrina de Proteção Integral que teve sua inspiração nas normativas internacionais, materializado em tratados e convenções, especialmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança (1989).

No Brasil, criou-se uma intensa mobilização para implementar as conquistas em favor da criança e do adolescente já consagradas pelos avanços internacionais. Durante a Assembleia Nacional Constituinte, toda essa mobilização resultou, principalmente, em duas emendas populares apresentadas ao Congresso, com mais de um milhão e meio de assinaturas. Essas duas emendas, conhecidas como “Criança Constituinte” e “Criança Prioridade Nacional”, resultaram nos textos dos artigos 204 e 227 da Constituição Federal, de 05.10.1988, que elencam direitos inovadores em favor da criança e do adolescente.

E é sob esse olhar que nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, um fruto da Carta Constitucional de 1988, afirmando que crianças e adolescentes têm direitos a serem exercitados na família, na sociedade e no Estado. O Estatuto criou um verdadeiro sistema de garantia de direitos, distribuindo, com muita propriedade, competências e atribuições entre os atores de acordo com suas funções.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD: Um Sistema Dinâmico e Interativo



O SGD é, na realidade, o conjunto de atores sociais que se articulam para garantir o cumprimento das conquistas elencadas no ECA (Lei Federal 8.069/1990). Estes atores precisam relacionar entre si e com outros parceiros (Famílias, Legislativo, Fóruns da Sociedade Civil na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Setoriais e a Participação de Crianças e Adolescentes), a fim de alcançar sucesso na construção participativa e transparente, e na implementação e monitoramento das políticas públicas.

O ECA reforça a prioridade absoluta, conforme disposto no art. 227 da Constituição Brasileira/88, significando que crianças e adolescentes têm preferência em relação a qualquer outra pessoa no que se refere, por exemplo, à destinação de recursos públicos para a promoção, proteção e defesa da infância e da juventude, bem como no atendimento em todos os equipamentos, serviços ou órgãos públicos, de qualquer dos poderes. Ainda, nesse sentido, ressalta o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

Garantir a proteção integral é garantir, para as crianças e os adolescentes:

- a) A sobrevivência.
- b) O desenvolvimento pessoal e social.
- c) A integridade física, psicológica e moral.

Os outros grandes princípios estruturadores da política de atendimento estão elencados no Art. 88 do ECA e são os seguintes:

A - Descentralização: A descentralização realizar-se-á por meio da municipalização das ações, como consequência de uma nova divisão do trabalho social entre a União, os Estados e os Municípios.

B - Participação: A participação ocorre pelo envolvimento da população, por meio de suas organizações representativas e de sua participação direta, na formulação das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis. Essa participação se materializa, principalmente, por meio dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Setoriais e do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas, nacional, estadual e municipal.

C - Sustentabilidade: Este princípio se concretiza pela criação e manutenção de fundos constituídos por recursos orçamentários, transferências e doações de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda. Esses fundos são geridos pelos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D - Mobilização: Este princípio estabelece a mobilização da opinião pública no sentido de assegurar a participação dos diversos segmentos da sociedade na política de atendimento.



A Construção do Plano Decenal

O material apresentado são textos – **Princípios, Eixos, Diretrizes** – que foram discutidos e deliberados na 8ª e 9ª Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por meio da participação de crianças, adolescentes e adultos reafirmaram o que foi debatido desde a etapa Municipal, Territorial, Estadual e Distrital, culminando na Conferência Nacional, realizada em julho de 2012.

É importante dizer que esses três pontos elencados acima, por terem sido deliberações da Conferência Nacional, não podem ser alterados, sendo nosso papel reafirmar, no Plano Decenal Municipal, o fruto das deliberações da Conferência e dar o passo seguinte, que é construir o Plano Municipal Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Etapas de construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

O primeiro processo da construção da política foi a criação dos Princípios, ou seja, a ideia fundamental que serve de base e sobre a qual se apoiam os acordos firmados.

Definir princípios implica reafirmar valores que são universais para os Estados Democráticos de Direito e traduzi-los para a política. Aqui já se introduz uma primeira característica fundamental do conceito: princípios devem ser universais.

(Texto adaptado da Política Nacional do CONANDA – 2010/11)

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes orienta-se a partir de princípios, entendidos como valores universais e permanentes, valorizados e incorporados pela sociedade. Esses princípios compõem a base da Política e são inegociáveis, uma vez que refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais das Nações Unidas na área, da Carta Constitucional Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Os oito princípios da Política Nacional são apresentados a seguir. Os dois primeiros correspondem aos princípios universais dos direitos humanos, e eles estão claramente afirmados no Título I da nossa Constituição. Os três seguintes correspondem aos direitos humanos exclusivos de crianças e adolescentes, e compõem a base da doutrina da proteção integral, presente na Constituição, na Convenção e no ECA. Ao lado desses cinco princípios substantivos, são apresentados outros três princípios, voltados para a organização da política de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Universalidade dos direitos com equidade e justiça social

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar a noção de universalidade às de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

Igualdade e direito à diversidade

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

Proteção integral para a criança e ao adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

Prioridade absoluta para a criança e adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas, e, ainda, na destinação de recursos públicos.

Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, que é, sim, devida apenas a eles.

Descentralização político-administrativa

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativa e na corresponsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.

Participação e Controle Social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os Conselhos dos Direitos e Conselhos Setoriais, e o processo das conferências.

Intersetorialidade e trabalho em rede

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA, ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



Eixos do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é estruturado em cinco eixos orientadores, sendo os três primeiros voltados para a realização de ações fim e os outros dois para ações meio, necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo:

- 1.** Promoção dos Direitos.
- 2.** Proteção e Defesa dos Direitos.
- 3.** Participação de Crianças e Adolescentes.
- 4.** Controle Social da Efetivação dos Direitos.
- 5.** Gestão da Política.

Os dois primeiros (promoção, proteção e defesa dos direitos) são eixos aglutinadores de ações diretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Em que pese o ECA fazer referência a uma “política de atendimento de direitos”, a Resolução 113 do Conanda avançou nessa definição do Estatuto, considerada um tanto imprecisa e até mesmo pouco técnica. Portanto, a promoção dos direitos implica geração, utilização e fruição das capacidades de indivíduos e grupos sociais, conforme definição do Ipea (2010), envolvendo a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No caso da proteção e defesa, trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou

ameaçados e o acesso à justiça para responsabilização dos violadores dos direitos infantoadolescentes.

O terceiro eixo que também reúne ações entendidas como finalísticas diz respeito à participação de crianças e adolescentes. Ter a opinião de crianças e adolescentes considerada nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento, é visto aqui como parte do desenvolvimento integral infantoadolescente. Esse eixo se destaca ainda por sua transversalidade e conectividade, ou seja, as crianças e os adolescentes devem ser ouvidos nas ações de promoção, proteção e defesa dos seus direitos que fazem parte dos eixos iniciais, mas também na formulação e implementação da política, constituinte dos eixos-meios subsequentes.

Cada vez mais vemos a participação nos Conselhos de Direitos nas três esferas de governo, comprovando a participação efetiva e de qualidade na contribuição para a construção de políticas mais assertivas para o público infantoadolescente. As conferências livres que antecedem as Conferências Municipais, e que tem metodologia participativa e com linguagem acessível sobre políticas públicas, são também uma conquista desse público na avaliação e construção de propostas para garantia de direitos.

Os últimos eixos, de controle e gestão, agrupam as ações indiretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ou seja, são ações meio que visam garantir as condições necessárias para que os seus direitos sejam respeitados. O fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, das estruturas de coordenação da política nas três esferas de governo e do financiamento da Política são reafirmadas como condições fundamentais para se alcançar os fins propostos.

Diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Em cada um desses eixos, foram definidas e agrupadas diretrizes para a política. São as linhas orientadoras das ações e são formuladas para responderem aos problemas e demandas que afetam a infância e a adolescência. As diretrizes guardam coerência com os princípios anteriormente descritos da política, mas enquanto esses foram considerados como “inegociáveis”, as diretrizes comportam um certo grau de flexibilidade na medida em que são previstas reformulações para se adequarem às mudanças da realidade.



As Diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Estabelecidos os princípios substantivos e organizativos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como seus eixos orientadores, a tarefa seguinte é a de definir as macrodiretrizes para a política, que deverão ser contempladas no Plano Decenal.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 02: Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as

diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 04: Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz 05: Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública, para a efetivação dos seus direitos.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06: Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, as pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos de Direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08: Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz 09: Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo, para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 10: Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 11: Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Diretriz 12: Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Diretriz 13: Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela resolução 171/2014 do CONANDA, o município de Lagoa Santa, de maneira participativa e integradora, elaborou o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, alinhando diretrizes identificadas para incidência na organização das peças orçamentárias – Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA





Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

UMA AÇÃO INTEGRADA PARA GARANTIR DIREITOS

“Em cada criança deveria ser colocado um cartaz que dissesse: TRATAR COM CUIDADO. CONTÉM SONHOS“.

(autor desconhecido)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS são estratégias criadas pela Organização das Nações Unidas – ONU e tornam-se um apelo global, apontando ações de erradicação da pobreza, proteção ao meio ambiente, cuidados com o clima e a garantia de que pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de segurança, de paz e de prosperidade. O Brasil assinou a agenda com o compromisso de até 2030 erradicar a pobreza e a fome, adotar medidas para combater a mudança climática, e promover a educação inclusiva e a igualdade de gênero.

Esse é o compromisso elencado na Constituição Federal de 1988, que no Artigo 3º diz:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I** - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II** - garantir o desenvolvimento nacional;
- III** - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV** - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O Plano Decenal Municipal dos Direitos de Criança e Adolescentes de Lagoa Santa – MG constrói suas diretrizes à luz dos ODS com o compromisso de que o público infantoadolescente possa crescer e desenvolver em uma cidade que garanta política públicas para o desenvolvimento integral dessa população.

O Artigo 227 da Constituição Federal é o elo de integração entre o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os ODS, pois aponta a união da família, da sociedade e do Estado para garantir a proteção integral e o desenvolvimento como prioridade absoluta.

Destacamos aqui oito dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, como compromisso de construir diretrizes para a política de crianças e adolescentes e sua incidência nas peças orçamentárias para sua implementação:



As diretrizes e metas do Plano Decenal, construídas a partir do olhar atento aos ODS, mostram o compromisso da cidade de Lagoa Santa com as crianças e adolescente na contribuição de um mundo mais justo e solidário.

É muito fácil observar o quanto os ODS que tratam da erradicação da pobreza, da fome, da saúde integral, da educação universalizada e de qualidade, da redução das desigualdades, da equidade, do meio ambiente e da justiça com paz, dialogam com os direitos de todas as crianças e adolescentes do mundo e, em especial, de nosso município, que é do que trata este documento.

Mas, sabemos que apenas construir diretrizes e metas não basta para garantir a concretização das políticas e dos direitos, é preciso estarmos atentos ao controle social. Monitorar permanentemente para que as diretrizes construídas se tornem realidade no orçamento e na vida diária das crianças e dos adolescentes. Com isso, desejamos oferecer um futuro vivível, viável e justo às novas gerações, sendo elas as crianças e os adolescentes de nosso planeta. Essa é a prática de pensar global, agir local – agir local pensando global.

Queremos que essa integração entre Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes concretize que seja, nosso município de Lagoa Santa, modelo para outros municípios, para o Brasil e para o mundo, no respeito à proteção.



Metodologia

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é um instrumento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Lagoa Santa – CMDCA/LS para diálogo com a gestão municipal durante a elaboração das peças orçamentárias e posterior monitoramento de sua execução. Foi elaborado a partir do levantamento de dados secundários, planos temáticos, deliberações das conferências municipais, recorte do plano plurianual relativo ao público em questão e escuta dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano Decenal está organizado com diretrizes, metas e prazos apresentados de forma clara, amigável e convergente para a promoção, proteção e controle social de direitos, do público infantoadolescente. Essa estrutura construída por meio da sistematização das reflexões do diálogo com os gestores das pastas e demais atores do SGD, e dados coletados sobre as políticas de promoção, tais como, planos de Governo, relatórios das deliberações das conferências municipal, estadual de Minas Gerais e nacional, recorte do Plano Plurianual, bem como dados dos atores municipais sobre as violações contra crianças e adolescentes, são a base formadora do Plano Decenal.

Para realizar esse trabalho, o CMDCA/LS deliberou, por resolução, a contratação de assessoria especializada para realizar o diagnóstico situacional e elaborar a minuta do plano decenal. O Conselho também constituiu uma Comissão composta por conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil, representantes dos adolescentes, Conselho Tutelar e da Câmara Municipal, que se reuniram entre os meses de dezembro de 2021 e julho de 2022, ana-

lisaram e validaram os dados coletados pela assessoria contratada e a minuta do plano decenal, estruturada conforme orientações da resolução CONANDA nº 171/2014. A comissão também foi ativa na proposição e realização de capacitações para os atores do SGD sobre o Plano Decenal, com constante busca pela excelência no atendimento ao público infantoadolescente em todas as suas singularidades.

A minuta do Plano Decenal, encaminhada pela assessoria à Comissão, foi validada e encaminhada para o CMDCA, a fim de dialogar com os Secretários e Diretores das políticas públicas a respeito das metas e prazos propostas para os próximos 10 anos. Na sequência, o Conselho colocou o plano em consulta pública, oportunizando contribuições. Terminado o prazo da consulta, o Conselho analisou as contribuições e deliberou o Plano Decenal por meio de Resolução publicada. O CMDCA/LS encaminhou o Plano Decenal para a Câmara como proposta de Projeto de Lei Municipal.

A materialização do Plano Decenal no município é compromisso de todas as pessoas, a partir da convergência para cumprimento das diretrizes dispostas para assegurar a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta. O Controle Social deve ser exercido anualmente de forma frequente e articulada entre os atores do Sistema de Garantia de direitos, com a participação efetiva das Organizações da Sociedade Civil, crianças e adolescentes, realizando o monitoramento para avaliação, correção de rotas e incidência nas peças orçamentárias, garantindo os recursos necessários para garantia plena de direitos.



Diagnóstico

OLHANDO A REALIDADE E CONSTRUINDO METAS

O Brasil tem hoje 69,8 milhões de crianças e adolescentes entre zero e 19 anos de idade, o que representa 33% da população total do país. Pouco menos de dois em cada cinco (38,1%) indivíduos dessa faixa etária vivem na Região Sudeste. Mais da metade de todas as crianças e adolescentes brasileiros são afro-descendentes e um terço dos cerca de 820 mil indígenas do país é criança. São dezenas de milhões de pessoas que possuem direitos e deveres e necessitam de condições para desenvolver com plenitude todo o seu potencial.

O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância e da adolescência, mesmo assim:

+11 **CRIANÇAS** são agredidas ou negligenciadas por hora no Brasil

Fonte: IBGE

+1,6 **MILHÃO** de crianças abandonaram as escolas na pandemia

Fonte: Fundação Abrinq

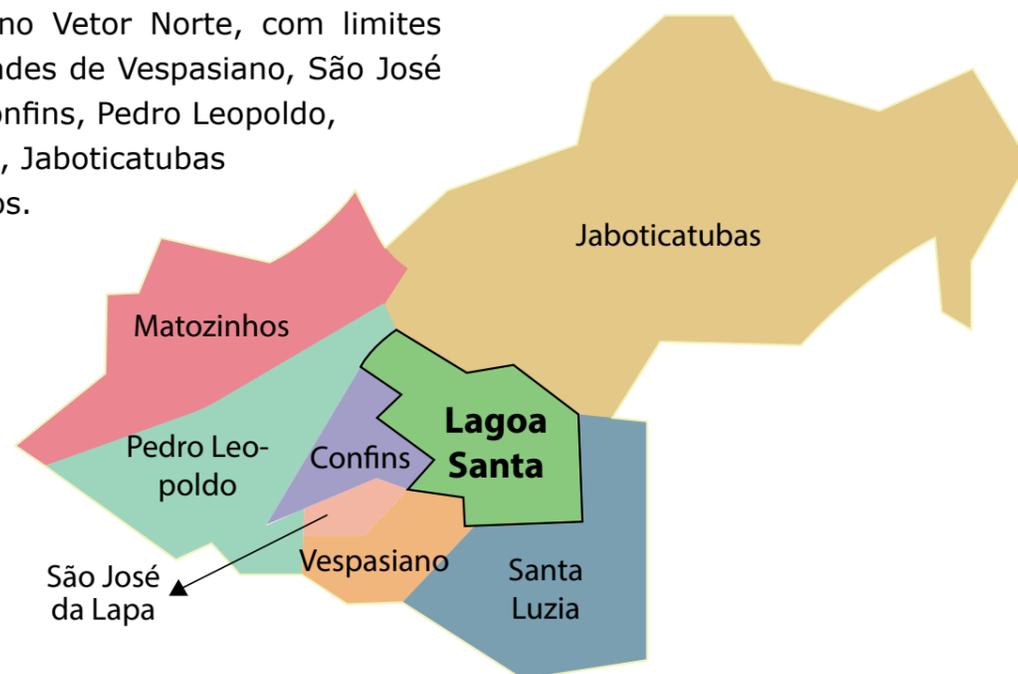
+160 **MILHÕES** de crianças no mundo sofreram com o trabalho infantil em 2021

Fonte: OIT e UNICEF

+17 **MIL** garotas de até 14 anos foram mães em 2021

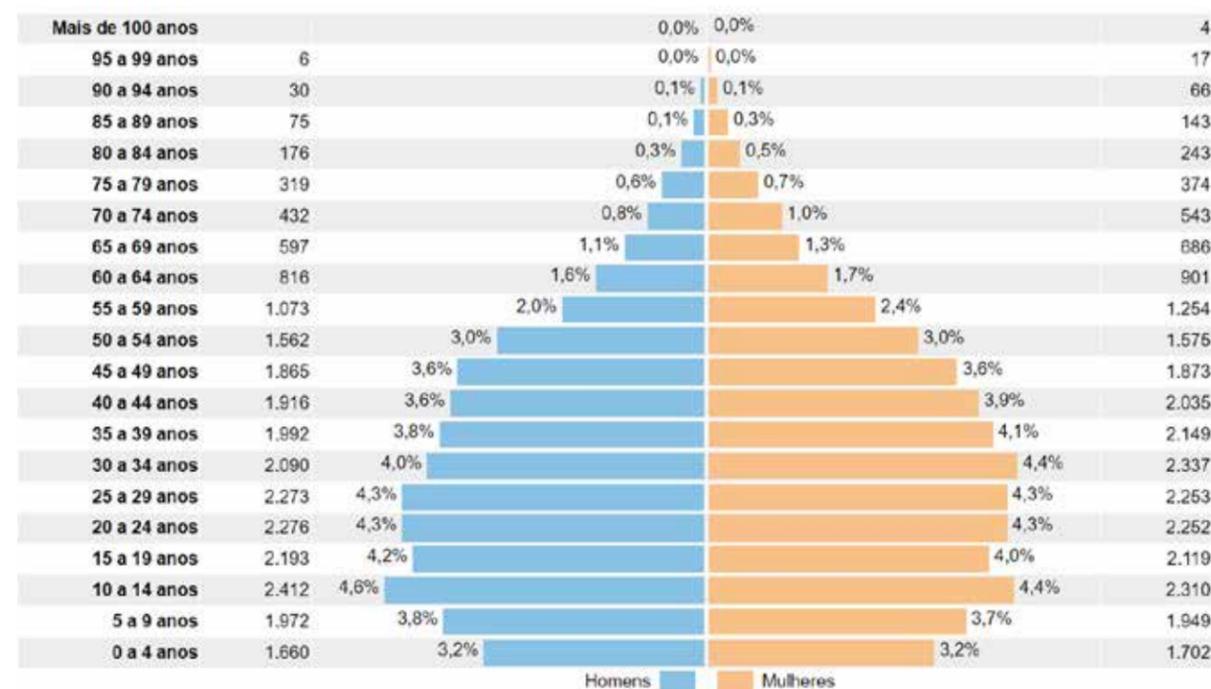
Fonte: SUS

O município de Lagoa Santa está localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no Vetor Norte, com limites com as cidades de Vespasiano, São José da Lapa, Confins, Pedro Leopoldo, Santa Luzia, Jaboticatubas e Matozinhos.



De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de Lagoa Santa conta com uma população estimada em 2021 de 66.774 habitantes.

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE DE LAGOA SANTA (MG) - 2010



Fonte: Censo 2010, IBGE

Com um PIB per capita de R\$28.124,54 - IBGE/2019 e IDH de 0,777 em 2010, o município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto, entre 0,700 e 0,799. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a Longevidade, com índice de 0,857, seguida de Renda, com índice de 0,790, e de Educação, com índice de 0,693.

Mesmo com todos esses altos índices mencionados, ainda verificamos crianças e adolescentes tendo seus direitos negados por meio de abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de todas as formas de violência (física, sexual e psicológica), que configuram violação de direitos infantojuvenil, principalmente nesse tempo de pandemia da Covid 19, quando as crianças ficaram sem ir à escola, permanecendo o maior tempo em casa.

Um exemplo disso estão nos dados apresentados pelo CREAS referente a 2020: *Indivíduos/Famílias em acompanhamento devido a Violações de Direitos a Crianças e Adolescentes e Medidas Socioeducativas*. Entre as comuns, a mais frequente é a negligência, seguida pela violência sexual abuso. Os dados também mostram o bairro Vila José Fagundes, onde ocorre o maior número de violações.

INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO CREAS DEVIDO A VIOLAÇÕES DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 2020

BAIRRO	QTD.	IDADE (anos)	SEXO	VIOLAÇÕES
Aeronautas	2	12 a 17	Feminino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	1	0 a 3	Masculino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Lundcea	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Morro do Cruzeiro	1	12 a 17	Masculino	Violência Sexual Abuso
Santos Dumont	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Santos Dumont	1	12 a 17	Feminino	Violência Sexual Abuso
Santos Dumont	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Vila José Fagundes	1	0 a 3	Feminino	Negligência
Vila José Fagundes	1	0 a 3	Masculino	Negligência
Vila José Fagundes	3	4 a 7	Masculino	Negligência
Vila José Fagundes	3	8 a 11	Masculino	Negligência
Vila José Fagundes	3	12 a 17	Masculino	Negligência
Vila Rica	2	12 a 17	Feminino	Negligência

A violência contra crianças e adolescentes é uma realidade global, que resulta em consequências graves e provoca impactos em todas as áreas da vida das vítimas. No quadro acima, percebemos que as violações na cidade de Lagoa Santa acontecem principalmente com meninos em todas as faixas etárias de 0 a 17 anos. A Vila José Fagundes é o bairro com maior índice de violência, mas também foram registrados nos bairros: Aeronautas, Conjunto Residencial Lagoa Santa.

INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO CREAS DEVIDO A VIOLAÇÕES DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 2021

BAIRRO	QTD.	IDADE (anos)	SEXO	VIOLAÇÕES
Aeronautas	1	4 a 7	Masculino	Negligência
Aeronautas	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Aeronautas	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	1	0 a 3	Masculino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	2	4 a 7	Masculino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	1	8 a 11	Masculino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Conjunto Residencial Lagoa Santa	2	12 a 17	Masculino	Negligência
Morro do Cruzeiro	1	0 a 3	Feminino	Violência Sexual Abuso
Morro do Cruzeiro	2	4 a 7	Feminino	Violência Sexual Abuso
Vila José Fagundes	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Vila José Fagundes	2	12 a 17	Masculino	Negligência
Residencial Visão	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Francisco Pereira	1	4 a 7	Feminino	Negligência
Francisco Pereira	2	12 a 17	Masculino	Negligência
São Geraldo	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Residencial Visão	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Várzea	1	0 a 3	Feminino	Negligência
Lapinha	1	4 a 7	Feminino	Negligência
Lapinha	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Lapinha	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Mariposas	1	8 a 11	Masculino	Violência Sexual Abuso
Palmital	1	0 a 3	Feminino	Violência Física
Palmital	1	4 a 7	Feminino	Violência Física
Palmital	1	8 a 11	Feminino	Negligência
Palmital	1	12 a 17	Feminino	Negligência
Por do Sol	1	12 a 17	Feminino	Violência Sexual Abuso
Promissão 1	1	12 a 17	Feminino	Violência Sexual Abuso
Promissão 2	1	12 a 17	Feminino	Violência Sexual Abuso
Vista Alegre	1	8 a 11	Feminino	Negligência
Vista Alegre	1	12 a 17	Feminino	Violência Sexual Abuso
Vista Alegre	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Visão	1	4 a 7	Feminino	Negligência
Coronel Ovídio Guerra	1	4 a 7	Masculino	Negligência
Bela Vista	1	12 a 17	Masculino	Negligência
Vila Nossa Senhora de Lourdes	1	12 a 17	Masculino	Negligência

No entanto, é necessário adotar políticas públicas capazes de combater e superar as desigualdades geográficas, sociais e étnicas do país, estado e municípios e celebrar a riqueza de sua diversidade, de modo a dar concretude à doutrina da proteção integral e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando, no plano plurianual do município, a condição de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de beneficiários da proteção e assistência especiais.

Neste sentido, o Plano Decenal se constitui como um documento norteador para os gestores das políticas públicas, a sociedade civil organizada e outras instituições do **Sistema de Garantia de Direitos - SGD** na estruturação e planejamento do atendimento a crianças e adolescentes.

As normativas legais dispõem que os Sistemas de Garantia de Direitos nas diversas esferas (municipal, estadual, Distrito Federal e nacional) elaborem estruturas para o monitoramento constante da execução das políticas públicas, bem como a incidência nas peças orçamentárias. É nesse contexto que apresentamos o Sistema Unificado de Informações sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

O Sistema Unificado é uma ferramenta utilizada pelo Conselho Municipal das Crianças e do Adolescente – CMDCA para consolidar os dados de todos os programas e serviços executados por Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atuam no município, além de contribuir com projetos de leis que tramitam na Câmara dos Vereadores, relacionados ao público infantoadolescente.

Os dados recebidos pelo CMDCA são organizados em relatórios que subsidiam o CMDCA e demais atores do SGD em: analisar a execução das políticas públicas; construir diretrizes, metas e indicadores para incidir nas peças orçamentárias; e realizar as ações relativas ao controle social. Denominamos esses relatórios de **“panorama situacional participativo”**.

Com o **Sistema Unificado de Informações sobre o Atendimento de Crianças e Adolescentes**, teremos um panorama de cada ator da política e suas interações para garantia de direitos. Essa perspectiva contribui para que o município tenha uma visão política que integre, organize e totalize. Esse novo desenho de gestão exige parceria entre as redes e ações articuladas, intersetoriais e flexíveis, mobilizando todos os atores do SGD.

O Sistema Unificado de Informações sobre o atendimento à criança e ao adolescente:

1. Subsidia o CMDCA no exercício do seu papel como articulador e de controle social junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos na efetivação da Promoção, Proteção e Defesa dos direitos da população infantoadolescente do município de Lagoa Santa.

2. Garante que o CMDCA tenha informações atualizadas e sistematizadas sobre a execução das diversas políticas públicas no município e construa, de forma participativa e intersetorial, as diretrizes para sua efetivação.

Neste sentido, ter o Sistema Unificado implantado e funcionando em Lagoa Santa é afirmar o investimento de todos os atores do SGD do município com o público infantoadolescente que é, de acordo com a Constituição, nossa prioridade absoluta. Afinal, para garantir direitos, monitorar é preciso.



Recorte criança/adolescente do Ciclo Orçamentário

A Carta Magna de 1988, em seu artigo 227, assegura, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Em consonância com o progresso dos direitos sociais, os instrumentos de política orçamentária materializaram-se e o Direito teve aumentado seu repertório de leis. O grande desafio que o Plano Decenal apresenta é termos mais clareza nas peças orçamentárias para assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos.

Ao analisarmos o PPA vigente do município de Lagoa Santa no processo de construção de Plano Municipal Decenal, com o recorte criança e adolescente, buscamos compreender em que momento a legislação brasileira e o orçamento municipal se encontram no intuito de garantir a absoluta prioridade para crianças e adolescentes. É possível garantir dentro das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) rubricas e recursos financeiros específicos, criando, assim, o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, enxergando nas peças orçamentárias a sua materialização para o público infantoadolescente. Assim, teremos mais transparência para o monitoramento das políticas para esse público.

Para que o poder público atue na prioridade absoluta, que consta na Constituição

Federal, crianças e adolescentes devem estar refletidos no **Plano Plurianual – PPA** e nas peças orçamentárias de forma clara e transparente.

Se algo é prioridade para o município, deve estar no orçamento.

O recorte criança e adolescente, como ferramenta para a elaboração do Plano Decenal, teve como objetivo primeiro conhecer as informações contidas no orçamento público do município de Lagoa Santa, de tal forma que viesse a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, e de ser o primeiro esboço do Orçamento Criança e Adolescente-OCA para o município, representando uma inovação na gestão de políticas públicas.

O Orçamento Criança e Adolescente possibilitará que cada secretaria faça o recorte focando na política específica daquela pasta para o orçamento e a gestão de programas, projetos e benefícios focados na promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, e, ao mesmo tempo, a sua interface com as demais políticas, com condições adequadas para garantir a transparência e eficiência no controle social. Nesse sentido, a apuração do Orçamento Criança e Adolescente constitui, para a Prefeitura, CMDCA e Sociedade, importante instrumento de apoio ao monitoramento, e a certeza de um município que acredita nas crianças e nos adolescentes como presente e futuro de uma cidade saudável, respeitando sempre as novas gerações.

Confira a seguir o Ciclo Orçamentário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
PROGRAMA 0026 GESTÃO AMBIENTAL - UNIDADE GESTORA 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Promover a gestão para sustentação dos recursos naturais do município desenvolvendo projetos e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do Meio Ambiente					
		2022	2023	2024	2025
2145	Manutenção do Horto Florestal	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2146	Manutenção do Parque Socioambiental Reciclar	1.106.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2147	Revitalização e Recuperação da Lagoa Central e Outros Bens Ambientais	5.010.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	600.000,00
1011	Recuperação de Áreas Degradadas	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		6.306.000,00	3.290.000,00	3.290.000,00	1.890.000,00
TOTAL:				R\$ 14.776.000,00	
PROGRAMA 0030 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS - UNIDADE GESTORA 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Garantir o direito à moradia à população de baixa renda, mediante avaliação sócioeconômica e projeto de construção de unidades habitacionais a ser estabelecido					
		2022	2023	2024	2025
2158	Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social	3.000.000,00	800.000,00	800.000,00	300.000,00
TOTAL:				R\$ 4.900.000,00	
PROGRAMA 0031 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - UNIDADE GESTORA 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à terra e à moradia					
		2022	2023	2024	2025
1018	Minha Casa Regularizada	1.300.000,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00
2273	Cadastro e Seleção do Público-alvo - Regularização Fundiária	224.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		1.524.000,00	700.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL:				R\$ 3.224.000,00	
PROGRAMA 0032 MAIS PRAÇAS MAIS VIDA - UNIDADE GESTORA 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Melhorar a qualidade de vida da população, criando ambiente protegido e adequado para realização de exercícios físicos, encontros familiares, lazer, proporcionando bem-estar físico e mental					
		2022	2023	2024	2025
2150	Construção, Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos	5.350.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
TOTAL:				R\$ 13.600.000,00	

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA 0034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Prestar atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, bem como prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção social, acesso a direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

		2022	2023	2024	2025
2254	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.582.100,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
2255	Bolsa Família CAD Único	311.600,00	750.000,00	750.000,00	800.000,00
2256	Execução do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF/CRAS I	663.600,00	750.000,00	750.000,00	800.000,00
2257	Execução do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF/CRAS II	668.500,00	700.000,00	750.000,00	750.000,00
2258	Execução do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF/CRAS III	702.200,00	730.000,00	750.000,00	780.000,00
2259	Execução do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF/CRAS IV	393.500,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2260	Plantão Social - Benefícios Eventuais	999.270,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
2261	Outras Ações de Proteção Social Básica	92.200,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
		5.412.970,00	6.025.000,00	6.245.000,00	6.525.000,00
TOTAL:		R\$ 24.207.970,00			

PROGRAMA 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tiveram seus direitos violados

		2022	2023	2024	2025
2262	Atendimento de Pessoas com Deficiência	743.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00
2263	Outras Ações de Proteção Social Especial	117.800,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2264	CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	834.000,00	840.000,00	870.000,00	900.000,00
2265	Centro POP / Abordagem de Rua - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	985.900,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		2.680.700,00	2.710.000,00	2.790.000,00	2.820.000,00
TOTAL:		R\$ 11.000.700,00			

PROGRAMA 0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE UNIDADE GESTORA 05 SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Prestar atendimento integral especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, social ou violação de direitos

		2022	2023	2024	2025
2269	Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva	227.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
2270	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes CASA LAR	1.489.400,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.750.000,00
2271	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes FAMÍLIA ACOLHEDORA	6.000,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00
2272	Serviço de Acolhimento para Pessoas EM SITUAÇÃO DE RUA	330.000,00	350.000,00	380.000,00	410.000,00
		2.052.400,00	2.215.000,00	2.350.000,00	2.477.000,00
TOTAL:		R\$ 9.094.400,00			

PROGRAMA 0037 GESTÃO DO SUAS - UNIDADE GESTORA 05 SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Coordenar a gestão do SUAS municipal e garantir sua implementação segundo as normativas do Sistema Único de Assistência Social

		2022	2023	2024	2025
2277	Manutenção do Conselho Tutelar	355.400,00	370.000,00	390.000,00	390.000,00
2278	Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Renda	944.000,00	970.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2280	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	702.000,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00
2281	Capacitação e Educação Permanente de Servidores, Conselheiros e OSCs	66.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
2282	Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos	160.800,00	165.000,00	170.000,00	170.000,00
2283	Vigilância Socioassistencial	121.600,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00
		2.349.800,00	2.407.000,00	2.472.000,00	2.472.000,00
TOTAL:		R\$ 9.700.800,00			

PROGRAMA 0042 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER - UNIDADE GESTORA 05 SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Promover o esporte e o lazer como direitos constitucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento humano, nas dimensões do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação Social e de Formação

		2022	2023	2024	2025
1022	Obras de Infraestrutura Esportiva	3.800.000,00	3.500.000,00	700.000,00	600.000,00
2300	Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2299	Apoio e Promoção à Formação Esportiva e Educacional	2.050.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2302	Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	705.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2303	Manutenção das áreas de Esporte e Lazer	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2301	Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário	505.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		7.230.000,00	6.875.000,00	4.080.000,00	3.985.000,00
TOTAL:		R\$ 22.170.000,00			

SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Manutenção, implementação e ampliação do acesso e fortalecer a atenção primária do município, potencializando o cuidado com o usuário do SUS, através da atenção básica, com o atendimento regionalizado e descentralizado, adequando às novas políticas e metas, aumentando a resolutividade. Promover a melhoria das condições das doenças crônicas

		2022	2023	2024	2025
2219	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e da Atenção à Saúde	18.195.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00
2220	Manutenção do Serviço de Atenção Odontológica e Centro de Especialidades Odontológicas	3.092.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
2221	Estoque Reguladores de Materiais - Atenção Primária	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
2222	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Primária	1.400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2223	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	2.891.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2224	Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção à Saúde	3.468.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
2225	Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomopatológicas	1.808.500,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
2226	Serviços Especializados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2227	Convênios Diversos - Atenção Primária	607.500,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
		34.312.000,00	32.550.000,00	33.100.000,00	33.150.000,00
TOTAL:		R\$ 133.112.000,00			

PROGRAMA 0020 ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Qualificar e implementar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos à população. Atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Manter e qualificar a Comissão Permanente de Farmacoterapêutica, com instrumentos de atualização científica, uso racional de medicamentos

		2022	2023	2024	2025
2228	Manutenção da rede de Farmácias Municipais	2.569.000,00	2.569.000,00	2.569.000,00	2.569.000,00
2229	Aquisição de Medicamentos e Insumos	1.163.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
2230	Estoques Reguladores de Materiais - Assistência Farmacêutica	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00
2231	Aquisição de Equipamentos para Estruturação de Assistência Farmacêutica	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
2232	Construção Ampliada, Reforma e Manutenção das Unidades de Assistência Farmacêutica	655.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2233	Convênios Diversos - Assistência Farmacêutica	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		4.482.000,00	4.374.000,00	4.434.000,00	4.504.000,00
TOTAL:		R\$ 17.794.000,00			

PROGRAMA 0021 ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Organizar e qualificar serviços especializados de apoio diagnóstico, urgência, emergência e Atenção Hospitalar, de forma articulada com as regiões de Saúde microrregional e macrorregional, de acordo com os parâmetros dos complexos reguladores municipal e nacional. Manutenção dos serviços hospitalares de CTI, leitos de retaguarda e implantação dos serviços

		2022	2023	2024	2025
2234	Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	31.464.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
2235	Manutenção dos Serviços do Melhor em Casa	1.021.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2236	Serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) de Média e Alta Complexidade e outros auxílios	52.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2237	Manutenção do Transporte Sanitário	285.000,00	285.000,00	290.000,00	300.000,00
2238	Estoque Reguladores de Materias - Média e Alta Complexidade	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2239	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Média e Alta Complexidade	1.150.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00
2240	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Hospitalar de Média e Alta	880.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2241	Convênios Diversos - Média e Alta Complexidade	605.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
		35.537.000,00	35.520.000,00	35.330.000,00	35.350.000,00
TOTAL:		R\$ 141.737.000,00			

PROGRAMA 0022 REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Ampliar e garantir o acesso às Redes de Atenção Psicossocial aos usuários do SUS, construindo o protagonismo do sujeito, acolhimento das diversidades de gênero, etnia e de crença, e em consonância com a promoção da vida

		2022	2023	2024	2025
2242	Manutenção dos Serviços de Saúde Mental	3.634.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
2243	Leitos de Retaguarda RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2244	Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Psicossocial	61.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2245	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Psicossocial	400.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2246	Construção, Ampliação Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Especializada e Média Complexidade	1.050.000,00	800.000,00	700.000,00	500.000,00
		5.345.000,00	4.965.000,00	4.870.000,00	4.775.000,00
TOTAL:		R\$ 19.955.000,00			

PROGRAMA 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - UNIDADE GESTORA 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde

		2022	2023	2024	2025
2247	Vigilância Sanitária em Saúde	1.558.500,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2248	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Apoio Diagnóstico	3.733.200,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
2249	Manutenção de Serviços de Imunização	578.700,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
2250	Manutenção dos Programas de Promoção da Saúde	107.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2251	Inovação Tecnológica da Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2252	Estoques Reguladores de Materiais - Vigilância em Saúde	550.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2253	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde	650.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00
		7.202.400,00	6.885.000,00	6.885.000,00	6.985.000,00
TOTAL:		R\$ 27.957.400,00			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 0012 Educação Básica / UNIDADE GESTORA 07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Garantir o acesso à educação para crianças, jovens e adultos visando o desenvolvimento pedagógico com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, disponibilizando todo material necessário, bem como soluções de tecnologia e infraestrutura

		2022	2023	2024	2025
2025	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2160	Gestão da Estrutura e Política Educacional	2.783.000,00	3.070.000,00	3.378.000,00	3.716.000,00
2161	Projetos e Programas de Educação	232.000,00	267.000,00	294.000,00	323.000,00
2162	Manutenção do Ensino Fundamental	12.080.000,00	13.488.000,00	15.036.000,00	16.740.000,00
2163	Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental	169.000,00	185.000,00	204.000,00	224.000,00
2164	Apoio e Promoção de Eventos Escolares	70.000,00	77.000,00	84.000,00	93.000,00
2165	Manutenção da Biblioteca Escolar	605.000,00	666.000,00	732.000,00	806.000,00
2166	Construção Ampliada e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental	6.501.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2167	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	1.945.000,00	2.140.000,00	2.350.000,00	2.600.000,00
2168	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	4.021.000,00	4.423.000,00	4.865.000,00	5.351.000,00
2169	Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - CRECHES	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
2170	Construção Ampliada e Reforma de Prédios - Educação Infantil CRECHES	6.501.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2171	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil CRECHES	573.000,00	630.000,00	693.000,00	762.000,00

2172	Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	901.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2173	Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	47.000,00	51.000,00	57.000,00	63.000,00
2174	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.001.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2175	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	422.000,00	464.000,00	510.000,00	561.000,00
2176	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	214.000,00	235.000,00	258.000,00	284.000,00
2177	Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA	19.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
2178	Manutenção da EDUCAÇÃO ESPECIAL	442.800,00	487.000,00	535.000,00	589.000,00
2179	Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
2305	Construção Ampliada e Reforma de Prédios - EDUCAÇÃO ESPECIAL	901.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
		40.483.800,00	40.664.000,00	41.086.000,00	44.211.000,00
TOTAL:		R\$ 166.444.800,00			

Programa 0013 TRANSPORTE ESCOLAR/ UNIDADE GESTORA 07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Garantir transporte aos alunos da educação básica no município, em atendimento a critérios estabelecidos					
		2022	2023	2024	2025
2180	Manutenção do Transporte Escolar	4.689.000,00	5.158.000,00	5.670.000,00	6.241.000,00
2181	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	8.800,00	10.000,00	10.600,00
2182	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	24.000,00	26.000,00	29.000,00	32.000,00
2183	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.300,00
2184	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.300,00
		4.729.000,00	5.201.600,00	5.718.600,00	6.294.200,00
TOTAL:		R\$ 21.943.400,00			
Programa 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ UNIDADE GESTORA 07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Garantir alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e valor nutricional, pautado nos parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar					
		2022	2023	2024	2025
2185	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no ENSINO MÉDIO	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
2186	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
2187	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.000,00
2188	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na EJA	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.400,00
2199	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na AEE	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.400,00
		2.760.000,00	3.036.000,00	3.339.600,00	3.672.800,00
TOTAL:		R\$ 12.808.400,00			

Programa 0015 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO/ UNIDADE GESTORA 07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Garantir o fornecimento de uniformes, mochilas e premiações aos alunos da rede municipal de ensino

		2022	2023	2024	2025
2190	Assistência ao Educando - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
2191	Assistência ao Educando - CRECHES	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2192	Assistência ao Educando - PRÉ-ESCOLA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2193	Assistência ao Educando - EJA	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.400,00
2194	Assistência ao Educando - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.500,00
		630.000,00	693.000,00	762.300,00	838.400,00
TOTAL:		R\$ 2.923.700,00			

Programa 0016 APOIO A OUTROS NÍVEIS DE ENSINO/ UNIDADE GESTORA 07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Garantir ações de apoio a outros níveis de ensino no âmbito do município

		2022	2023	2024	2025
2195	Transporte Escolar Ensino Profissional	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.500,00
2196	Projetos e Programa de Educação - ENSINO PROFISSIONAL	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.200,00
2197	Manutenção de Convênios na Educação ENSINO PROFISSIONAL	52.200,00	57.400,00	63.100,00	69.500,00
		142.200,00	156.400,00	172.000,00	189.200,00
TOTAL:		R\$ 659.800,00			



Diretrizes do Plano Decenal por eixos

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Materializar a promoção das políticas sociais básicas, como educação, saúde, segurança, assistência social, esporte e lazer, cultura, mobilidade urbana, segurança alimentar e nutricional, é a realização da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, de forma universal, transversal e intersetorial, conforme previsto no artigo 86 do ECA, considerando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, e de opção política.

LEGENDA

PRAZOS	SIGLA
Curto prazo (Execução completa em até 2 anos)	CP
Médio Prazo (Execução completa em até 6 anos)	MP
Longo Prazo (Execução completa em até 10 anos)	LP
Permanente	PER

EIXO 1 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDUCAÇÃO			
DIRETRIZ		META	PRAZO
1	Garantir um plano de capacitação técnico profissional para os adolescentes.	Mínimo de 80% do público atendido pelo CRAS e CREAS.	MP
2	Garantir a acessibilidade na Biblioteca Escolar para todas as crianças e adolescentes.	Biblioteca com adequações de acordo com as legislações vigentes.	CP
3	Ampliar a participação nos torneios e campeonatos esportivos entre escolas em parceria com a diretoria de esportes.	Mínimo de 50% das escolas representadas nos torneios e campeonatos.	CP
4	Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.	100% do público da educação infantil/pré-escola, matriculados e frequentes.	PER
5	Universalizar a oferta de Educação Infantil em Creches.	Mínimo de 70% do público da educação infantil/creche, matriculados e frequentes.	LP
6	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.	Mínimo de 70% do público do ensino fundamental, matriculados e frequentes.	PER
7	Garantir que os alunos concluam as etapas da educação básica na idade recomendada.	Mínimo de 80% dos alunos concluam as etapas na idade recomendada.	PER
8	Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.	Mínimo de 70% do público da educação de adolescentes, matriculados e frequentes.	PER
9	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado com salas e recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados e profissionais capacitados.	Mínimo de 70% do público com atendimento garantido.	PER
10	Erradicar o analfabetismo funcional entre crianças.	Alfabetizar 100% das crianças matriculadas, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.	LP

11	Garantir a qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, e EJA, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem conforme o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política e em cumprimento de medida socioeducativa.	Garantir melhora progressiva de 50% no nota da escola, tendo como referência a nota alcançada no ano anterior.	LP
12	Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir e o analfabetismo funcional de adolescentes.	Alfabetizar 100% dos adolescentes matriculados.	PER
13	Garantir programa de aceleração do ensino para adolescentes entre 14 a 17 anos que estejam com o ensino irregular.	100% do público com vaga disponibilizada.	PER
14	Garantir o investimento na educação pública conforme as legislações vigentes.	100% do recurso previsto nas peças orçamentárias, conforme a legislação em vigor, executado.	PER
15	Ampliar a implementação, especialmente em áreas remotas, rurais, em comunidades tradicionais, de telecentros e laboratórios públicos de informática que disponibilizem equipamentos adequados, amplo acesso à internet e equipe de profissionais capacitados na área para monitorar e auxiliar o público.	100% dos alunos com inclusão digital.	PER
16	Assegurar capacitação continuada para integrantes dos colegiados escolares.	Mínimo de 1 capacitação por semestre.	PER
17	Assegurar o transporte escolar adequado para crianças, a partir da pré-escola, e adolescentes considerando a pessoa com deficiências.	100% do público matriculado com transporte adequado garantido.	PER
18	Assegurar o acesso a alimentação adequada de valor nutritivo que contribua com o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.	100% das escolas com alimentação saudável.	PER
19	Garantir transporte escolar para adolescentes em situação de vulnerabilidade social inscritos no ensino profissional. (SEE/MG)	100% dos alunos matriculados e frequentes com transporte garantido.	LP
20	Assegurar capacitação para a comunidade educativa para identificação de violência contra crianças e adolescentes e uso dos fluxos para comunicação ao Conselho Tutelar.	Mínimo de 1 capacitação com análise dos fluxos por semestre	PER
21	Garantir acolhida e orientação da criança e adolescente e responsável legal sobre a violência na escola.	Mínimo de 1 profissional qualificado e capacitado.	CP

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIRETRIZ		META	PRAZO
22	Garantir programa de Segurança Alimentar e Nutricional	40% de crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS ou CREAS com acesso a alimentação saudável.	LP
23	Ampliar o número de Centros de Referência de Assistência Social ou equipes volantes conforme as orientações do NOB/SUAS – resolução CNAS nº 33/2012.	Criar pelo menos 1 CRAS por região.	LP
24	Garantir a eficácia no atendimentos dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistiva.	Mínimo de 70% de adolescentes concluírem a medida socioeducativa.	CP
25	Garantir o atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua e trabalho infantil.	Mínimo de 50% de crianças e adolescentes retirados da situação de violação.	CP
26	Garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Mínimo de 70% do público com atendimento garantido.	CP
27	Garantir a excepcionalidade, provisionabilidade e qualidade no atendimento para crianças e adolescentes em situação de Abrigamento – Casa Lar e/ou Família Acolhedora.	Avaliação semestral da execução das ações dispostas no projeto político pedagógico.	CP
28	Garantir vagas no programa de aprendizagem, considerando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, territorial, de nacionalidade e de opção política, erradicados do trabalho infantil e em cumprimento de medida socioeducativa.	Mínimo de 30% de vagas ampliadas.	PER

TURISMO E CULTURA			
DIRETRIZ		META	PRAZO
29	Construir um Plano de Cultura e Turismo.	Plano Municipal de Cultura publicado	CP
30	Garantir Espaços de Arte e Cultura que fomente a transmissão das diversas manifestações culturais.	Ofertar movimentos culturais nas diversas regiões.	PER
31	Garantir acessibilidade e segurança nos espaços turísticos e eventos municipais.	100% dos espaços turísticos e eventos municipais com acessibilidade e protocolo para atendimento às violações de direitos.	PER
32	Articular campanhas para divulgação dos pontos turísticos de Lagoa Santa, com a linguagem adequada para crianças e adolescentes.	80% das organizações da sociedade civil, equipamentos e serviços públicos com informações turísticas atualizadas do município.	PER
33	Articular programa de Educação Patrimonial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.	100% das Escolas Municipais com atividades interdisciplinares.	PER

ESPORTE E LAZER			
DIRETRIZ		META	PRAZO
34	Assegurar a construção, reforma e manutenção de espaços esportivos, de lazer e convivência comunitária nos bairros.	Mínimo de 2 centros esportivo em cada região.	LP
35	Garantir a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer.	100% dos locais públicos de lazer com brinquedos adaptados.	MP
36	Assegurar a implantação de serviços e programas continuados.	Mínimo de 1 profissional de educação física para orientar as atividades.	MP

DESENVOLVIMENTO URBANO			
DIRETRIZ		META	PRAZO
37	Criar o Programa Habitacional para todas as famílias com crianças e adolescentes identificadas pelos equipamentos e serviços de assistência social.	50% das moradias garantidas.	LP
38	Garantir a implantação da política de cuidado com o meio ambiente/ educação ambiental.	40% das escolas e organizações da sociedade civil desenvolvendo projetos socioambientais.	PER

SAÚDE			
DIRETRIZ		METAS	PRAZO
39	Garantir ações de promoção e prevenção para combate à disseminação de ISTs no âmbito do município	Mínimo 01 (uma) ação programática bimestralmente em cada Equipe de Saúde da Família relacionada ao tema.	CP
40	Garantir atendimento adequado às demandas apresentadas para crianças e adolescentes.	70% de atendimento garantido a crianças e adolescente.	LP
41	Garantir atendimento qualificado para crianças e adolescentes usuários de substância psicoativas.	Assegurar 100% do atendimento de crianças e adolescentes nas redes de atenção psicossocial (CAPSi)	LP
42	Promover e fortalecer a articulação com outras políticas setoriais que potencializem estratégias integradas de atenção à saúde da criança e do adolescente.	Mínimo de 1 encontro semestral, por região para avaliação dos atendimentos intersetoriais.	PER
43	Garantir programa de atendimento a adolescentes gestantes	70% de atendimento garantido as adolescentes	CP
44	Garantir Política de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos à população infantoadolescente.	100% da população com acesso e informada sobre o uso racional de medicamentos à população infantoadolescente.	MP
45	Garantir o atendimento regionalizado especializado a todas as crianças e os adolescentes na atenção primária.	Mínimo de 1 unidade básica de saúde com equipe adequada por regional para atendimento de crianças e adolescentes.	CP
46	Assegurar e divulgar programas de redução dos riscos e agravos à saúde da população infantoadolescente.	80% das organizações da sociedade civil, equipamentos e serviços públicos com informações do programa de redução de riscos e agravos à saúde.	CP
47	Garantir excelência no atendimento e cuidado com a saúde de crianças e adolescentes.	Mínimo de 70% de satisfação nos atendimentos realizados a crianças e adolescentes.	LP
48	Garantir a reativação do Conselho Municipal Sobre Drogas	100% dos conselheiros tomado posse.	MP
49	Assegurar capacitação das equipes de saúde para identificação de violência contra crianças e adolescentes, atendimento e uso dos fluxos para comunicação ao Conselho Tutelar.	Mínimo de 1 capacitação com análise dos fluxos por semestre.	PER

SEGURANÇA			
DIRETRIZ		META	PRAZO
50	Implementar políticas públicas para a redução e combate da violência nas escolas.	Redução de, no mínimo, 20% ao ano de violências na escola.	PER
51	Garantir palestras e mesa-redonda sobre temas de enfrentamento à violência.	Mínimo de 1 encontro semestral.	PER
52	Garantir a visita familiar aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de privação de liberdade.	100% dos adolescentes com visitas garantidas.	CP
53	Estruturar o Processo Integrado de Atendimento ao Adolescentes Autor de Ato Infracional.	100% dos processos apurados e medidas socioeducativas em meio aberto aplicadas e comunicadas ao CREAS em até 10 dias.	CP

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Proteger e defender os direitos humanos é dever de todo cidadão e cidadã. Sendo assim, a Proteção e Defesa requer um olhar afetuoso, empático e cuidadoso para o público infantoadolescente que sofreu algum tipo de violação de seus direitos, ou adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa. É necessário que os atores do Sistema de Garantia de Direitos trabalhem de forma articulada e convergente para garantir a proteção e a vida dessas crianças e adolescentes.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
	DIRETRIZ	METAS	PRAZO
54	Garantir a construção do Plano de Comunicação do CMDCA, referente ao combate as violações de direitos.	80% das organizações da sociedade civil, equipamentos e serviços públicos com informações sobre o combate e violações de direitos.	CP
55	Implementar programa para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.	100% de crianças e adolescentes vítimas de violências atendidas em local apropriado e por equipe especializada.	CP
56	Ampliar a divulgação dos canais para denúncias de violação de direitos das crianças e adolescentes.	80% das organizações da sociedade civil, equipamentos e serviços públicos com informações sobre os canais para denúncia de violações de direitos.	PER
57	Garantir acompanhamento técnico especializado a crianças e adolescentes que sofreram violações de direitos ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como seus familiares.	Manter equipe estruturada conforme norma NOB SUAS RH	CP
58	Construir o Projeto Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Lagoa Santa, conforme disposto na Lei do SINASE (lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 art. 23, Inciso VI).	Projeto Pedagógico construído em até 120 dias.	CP

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção das políticas públicas tem sido cada vez mais frequente, principalmente nos Conselhos de Direitos e no legislativo. Urge a necessidade de estruturar essa participação, consolidando o protagonismo de crianças e adolescentes nesses espaços.

A garantia dessa participação na construção de políticas públicas está ratificada na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (artigo 12) e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (artigo 16), e trazem esse público como sujeito de direitos e deveres.

Artigo 12. Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança.

ECA, Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II - opinião e expressão;
III - crença e culto religioso;
IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
VI - participar da vida política, na forma da lei;
VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
	DIRETRIZ	META	PRAZO
59	Garantir a efetiva participação de crianças e adolescentes nas discussões sobre políticas públicas no CMDCA.	Mínimo de 2 adolescentes participando nas comissões e plenárias do CMDCA.	PER
60	Garantir a efetiva participação de crianças e adolescentes nas discussões sobre políticas públicas na Câmara Municipal.	Mínimo de 4 adolescentes participando na Câmara de Adolescentes, garantido em lei municipal.	CP
61	Garantir a criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis em todas as escolas públicas e particulares, fomentando a interlocução entre as políticas setoriais.	Mínimo de 50% das escolas públicas com grêmios ativos.	MP

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O controle social é a participação ativa da sociedade civil nas discussões e deliberações das diretrizes para construção e monitoramento de políticas públicas para crianças e adolescentes. A atuação das organizações acontece por meio da participação nos fóruns e conselhos. Os fóruns são os espaços de mobilização da sociedade civil organizada, ampliando o debate nos temas referentes ao público infantoadolescente. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são

espaços de participação direta e têm o papel de articulação do Sistema de Garantia de Direitos para deliberação e monitoramento das políticas públicas.

No processo evolutivo para exercício do Controle Social, foram instituídos alguns instrumentos: Plano Decenal, Plano de Ação e Conferências.

O Plano Decenal norteia as ações do CMDCA na relação com a incidência nas peças orçamentárias. O Plano de Ação, que é um recorte do Plano Decenal, com vigência de 01 ano, tem o papel de criar estratégias para que as diretrizes e metas tornem-se realidade na vida das crianças e adolescentes. As Conferências são espaços privilegiados no qual os atores do Sistema de Garantia de Direitos e, principalmente crianças e adolescentes, possam olhar criticamente para a realidade e planejar um futuro mais promissor, com mais justiça, solidariedade e equidade.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	DIRETRIZ	META	PRAZO
62	Implantar e manter atualizado o diagnóstico referente à política da criança e do adolescente.	Dados enviados pelos atores, no mínimo, a cada seis meses, conforme planilha do CMDCA.	PER
63	Consolidar o plano de comunicação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, observando os diversos públicos de relacionamento.	80% das organizações da sociedade civil, órgãos, equipamentos e serviços públicos com informações sobre as competências e atividades desenvolvidas pelo Conselho de acordo com o plano de comunicação elaborado pelo CMDCA.	CP
64	Garantir o cumprimento das deliberações do CMDCA.	100% das resoluções deliberadas pelo CMDCA publicadas e analisadas, no máximo, anualmente.	PER
65	Garantir o pleno funcionamento da Casa dos Conselhos.	100% dos conselhos temáticos e setoriais estruturados e compoendo a Casa dos Conselhos.	CP
66	Consolidar o Plano de Capacitação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, observando os diversos públicos de relacionamento.	Mínimo de 1 capacitação por semestre de acordo o plano de capacitação continuada elaborado pelo CMDCA, com 70% do público-alvo capacitado.	CP
67	Garantir o monitoramento das diretrizes para política da criança e do adolescente.	Mínimo de 1 encontro anual com o sistema de garantia de direitos, conselhos setoriais, legislativo e representantes de crianças e adolescentes.	PER

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Gestão da Política deve observar as diretrizes do Plano Decenal, bem como os princípios da transparência, participação, e da prioridade absoluta de crianças e adolescentes no orçamento público, tanto no projeto de lei das peças orçamentárias, elaborado pelo Executivo a partir de um debate amplo com a sociedade, quanto na aprovação da matéria, realizada pelo Legislativo.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	DIRETRIZ	META	PRAZO
68	Garantir recursos públicos para a realização do diagnóstico situacional e manutenção de dados atualizados sobre a criança e o adolescente.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	CP
69	Consolidar campanha permanente sobre destinação de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente - FIA.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	PER
70	Garantir recursos para a capacitação permanente dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	PER
71	Garantir recursos financeiros, com previsão nas leis municipais, para manutenção da Casa de Conselhos.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	CP
72	Garantir estrutura para o CMDCA com os recursos físicos, tecnológicos e humanos adequados ao melhor funcionamento do Conselho.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	CP
73	Garantir os recursos financeiros e físicos necessários para a participação de crianças e adolescentes nas atividades referentes a deliberações, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	100% de recursos garantidos nas peças orçamentárias.	PER



BIBLIOGRAFIA

SIGLAS

CAPS - Centros de Atenção Psicossocial
Centro POP - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua
CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FIA - Fundo para Infância e Adolescência
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OCA - Orçamento Criança e Adolescente
ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organizações das Nações Unidas
OSC - Organizações da Sociedade Civil
PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PPA - Plano Plurianual
SEE/MG - Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SUS - Sistema Único de Saúde

CONANDA. **Materiais de Construção da Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** Outubro de 2010.

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente: anotado e interpretado.** Rede Marista de Solidariedade, 1997.

Instituto Marista de Desenvolvimento Social. **Grêmios Estudantis Livres: Uma questão de Direitos Humanos.** Cidade: editora, 2012.

Instituto Marista de Desenvolvimento Social. **Orientações e Metodologias para a Realização das Conferências Livres dos Direitos da Criança e Adolescente.** Cidade: editora, 2014.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. **Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Belo Horizonte: sistema de indicadores da Prefeitura de Belo Horizonte.** Secretaria Municipal adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: (SMAAS), 2007.

BARBOSA, Ruy. **Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** Política e Plano Decenal. Gráfica e Editora O Lutador, 2014.



